



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 023, de 28 de fevereiro de 1977

Altera o art. 31 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o que consta do processo SUSEP nº 196.018/76;

R E S O L V E :

1. Aprovar as alterações introduzidas no art. 31 – Lista de Ocupações, da 3ª Parte da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.
2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.03.77.*

ANEXO À CIRCULAR Nº 23/77

ALTERAÇÕES NO ARTIGO 31 – LISTA DE OCUPAÇÕES
DA 3ª PARTE, DA TARIFA DE SEGURO-INCÊNDIO DO
BRASIL (TSIB)

1. Incluir, no Índice de Ocupações, as seguintes referências:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Fibras de Vidro (artigos de)	Plásticas, Matérias	433.30
Fibras de Vidro (fábricas de)	Vidros	540.20

2. Alterar a rubrica 242 – Fósforos, conforme abaixo:

242 – FÓSFOROS

10 – Fábricas	Classe de ocupação
11 – com trabalhos de madeira e com manipulação de fósforos encabeçados	07
12 – com trabalhos de madeira e sem manipulação de fósforos encabeçados	06
13 – sem trabalhos de madeira e sem manipulação de fósforos encabeçados	05
14 – sem trabalhos de madeira e sem manipulação de fósforos encabeçados, sem secadores	04
20 – Depósito de matéria prima	
21 – com a Cláusula 304	03
22 – sem a Cláusula 304	05
30 – Depósitos de fósforo de segurança	
31 – Embalados	03
22 – Não embalados	05

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.03.77.